



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

EDITAL Nº 7/2020, de 12 de novembro de 2020.

**2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2020 PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE
RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**
ÁREA DE DIREITO

O **Coordenador do Concurso de Estágio** da Procuradoria da República em Minas Gerais, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve:

Abrir o 2º processo seletivo público de estagiários de nível superior do ano de 2020, na área de **DIREITO**, para a formação de quadro de reserva e contratação segundo a necessidade da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, e das Procuradorias da República nos Municípios de Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Manhuaçu, Montes Claros, Passos, Patos de Minas, Pouso Alegre, São João Del-Rei, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia e Varginha, observadas as disposições constantes neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo tem por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, e das Procuradorias da República nos Municípios de Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Manhuaçu, Montes Claros, Passos, Patos de Minas, Pouso Alegre, São João Del-Rei, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia e Varginha.

2. Os **pré-requisitos para inscrição** neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com o **Ministério Público Federal**, relacionadas no **ANEXO I**.

2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido **ANEXO**, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco>.

II – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às **pessoas com deficiência**, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e **do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações**.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as **pessoas que se declararem negras**.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

- I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou
- II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO II) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
- c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

- I – não comparecer à entrevista;
- II – não assinar a declaração; e
- III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para **minorias étnico-raciais**.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
- c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

III - DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Pré-Inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

2. A Procuradoria da República em Minas Gerais não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República em Minas Gerais no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco>, no período das **09:00 horas, do dia 13/11/2020 às 17:00 horas do dia 16/11/2020**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

b) Confirmação das inscrições

1. **Para a confirmação da inscrição**, o candidato deverá encaminhar em arquivo único e de forma digitalizada em formatos PDF, JPG ou BMP, os documentos relacionados nos itens **1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 1.5 e 1.6**, para o endereço de e-mail, **conforme unidade de inscrição no quadro abaixo**, com o seguinte ASSUNTO: **“nome do curso”**, no período das **09:00 horas do dia 13/11/2020 às 17:00 horas do dia 16/11/2020**:

UNIDADE	ENDEREÇO E-MAIL
BELO HORIZONTE	prmg-selest@mpf.mp.br
DIVINÓPOLIS	prmg-dvl@mpf.mp.br
GOVERNADOR VALADARES	andreiasc@mpf.mp.br
IPATINGA	prmg-ipa-adm@mpf.mp.br
JUIZ DE FORA	prmg-jfa@mpf.mp.br
MANHUAÇU	prmg-mnc@mpf.mp.br
MONTES CLAROS	prmg-moc-adm@mpf.mp.br
PASSOS	prmg-pss@mpf.mp.br
PATOS DE MINAS	prmg-pms-adm@mpf.mp.br
POUSO ALEGRE	prmg-psa@mpf.mp.br
SÃO JOÃO DEL REI	prmg-sjr-adm@mpf.mp.br
SETE LAGOAS	prmg-sla-adm@mpf.mp.br
TEÓFILO OTONI	prmg-tot-jur@mpf.mp.br
UBERABA	prmg-ura@mpf.mp.br
UBERLÂNDIA	prmg-selestudi@mpf.mp.br
VARGINHA	prmg-vga-adm@mpf.mp.br

1.1. Documento de identidade com foto;

1.2. CPF;

1.3. Histórico Escolar expedido pela Instituição de Ensino conveniada do Anexo I, contendo a informação da MÉDIA GLOBAL cumprida pelo estudante, ou **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA EXPEDIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, COM A INFORMAÇÃO DA MÉDIA GLOBAL DO ESTUDANTE;**

1.4. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item II deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO II);

1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO III).

2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

3. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico da unidade <http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco> , a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Coordenador de Estágio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS.

7. **TODOS OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM E TIVERAM SUA INSCRIÇÃO CONFIRMADA** NO 1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2020 PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, CUJO EDITAL 1/2020 PUBLICADO EM 26/10/2020 **FOI CANCELADO**, **ESTARÃO INSCRITOS AUTOMATICAMENTE NO 2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2020** PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS.

8. **OS CANDIDATOS** do 1º Processo Seletivo de Estagiários de 2020 da Procuradoria da República em Minas Gerais, **inscritos automaticamente** para o 2º Processo Seletivo de Estagiários de 2020 da Procuradoria da República em Minas Gerais, **SE QUISEREM**, no período **das 09:00 horas do dia 13/11/2020 às 17:00 horas do dia 16/11/2020**, poderão encaminhar nova documentação com informações do Histórico Escolar expedido pela Instituição de Ensino conveniada do Anexo I, **contendo a informação da MÉDIA GLOBAL cumprida pelo estudante**, ou **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA** EXPEDIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, **COM A INFORMAÇÃO DA MÉDIA GLOBAL DO ESTUDANTE**;

IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos como resultado da operação de média aritmética ponderada entre a média global do aluno e a nota da instituição de ensino no ENADE.

2. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o candidato que **TIVER**:

a maior média global do rendimento acadêmico;

a maior nota do ENADE do curso;

o menor número de semestre cursados;

2.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

3. A nota final no processo seletivo será a média aritmética ponderada, da média global do rendimento acadêmico do Histórico Escolar da Instituição de Ensino e mais a nota do ENADE referente ao curso de direito das Instituições de Ensino listadas no Anexo I, multiplicado pelo PESO de cada item, e o resultado dividido por 100.

UNIDADE	PESO
MÉDIA GLOBAL DO RENDIMENTO ACADÊMICO	50
NOTA DO CURSO NO ENADE	50

Ex.: $\text{média global do rendimento acadêmico} \times 50 + \text{nota do curso no ENADE} \times 50 = \text{resultado} / 100 = \text{classificação final}$.

3.1. Para fins de cálculo da média global do rendimento acadêmico no Histórico Escolar será considerado a somatória de todas as notas incluídas no Histórico Escolar, dividido pelas disciplinas já cumpridas pelo candidato.

Ex: somatório das notas / disciplinas cumpridas = resultado

Ex. numérico: 3550/ 42 = 84,64 seria a nota média

4. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico informado no <http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco> , em data a ser definida posteriormente.

V - DOS RECURSOS CONTRA AS CLASSIFICAÇÕES OFICIAIS

1. Caberá recurso dirigido, POR E-MAIL, à SEÇÃO DE ESTÁGIO – SEST da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no endereço eletrônico prmg-selest@mpf.mp.br , até o dia útil subsequente ao da divulgação da classificação preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO IV.

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes

1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva;

1.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo coordenador do concurso.

VI - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e consonante às necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico, nos endereços de e-mails das unidades informados no quadro do item III, letra b, em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 24 (vinte e quatro) úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Original e cópia do RG;

8.2 Original e cópia do CPF;

8.3 Original e cópia do comprovante de residência;

8.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

8.5 via original do histórico escolar;

8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PRMG no ato da contratação);

8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PRMG no ato da contratação);

8.12 Foto 3x4;

8.13 Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

8.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

VII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de **1(um)** ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Coordenador de Estágio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.
2. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.
3. O candidato no momento da contratação, tem que ter concluído pelo menos:
 - a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
 - b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
 - c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
 - d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

3.1 A comprovação do requisito constante no item 3 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco>.
5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.
6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:
 - 6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
 - 6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
 - 6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
 - 6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado; e
 - 6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.
7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.
8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Estágio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2020.

Tarcísio Henriques
Procurador da República
Coordenador do Concurso de Estágio

ANEXO I

ENTIDADES DE ENSINO AUTORIZADAS PELO MEC QUE POSSUEM CONVÊNIO COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

***NOTAS DO ENADE OBTIDAS PELO CURSO DE DIREITO**

*** Informações consultadas no site <http://emec.mec.gov.br>**

**** SC = Sem Conceito = 0(zero)**

ATENÇÃO: * O CONVÊNIO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ENCONTRA-SE EM PROCESSO DE ATIVAÇÃO OU RENOVAÇÃO. AS INSCRIÇÕES DOS ALUNOS SÓ SERÃO ATIVADAS APÓS EFETIVAÇÃO.**

INSTITUIÇÃO	SIGLA	LOCALIDADE/PRM	* ENADE
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	UNA	BELO HORIZONTE	4
ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA – FACULDADES ARNALDO JANSSEN	FAJANSSEN	BELO HORIZONTE	3
ESCOLA SUPERIOR DE ENSINO DOM HÉLDER	ESDHC	BELO HORIZONTE	5
FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS	FDMC	NOVA LIMA / BELO HORIZONTE	3
FAC. PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE NOVA LIMA	FUPAC / FUNEC	NOVA LIMA / BELO HORIZONTE	2
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	CEUNIH	BELO HORIZONTE	2
FACULDADE DE MINAS BH	FAMINAS –BH	BELO HORIZONTE	3
INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH	UNIBH	BELO HORIZONTE	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA FERREIRA	NEWTON PAIVA	BELO HORIZONTE	3
JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA – FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS	FBMG	BELO HORIZONTE	3
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	PUCMINAS	BELO HORIZONTE	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UFMG	BELO HORIZONTE	5
UNIVERSIDADE FUMEC	FUMEC	BELO HORIZONTE	4
UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	UNIVERSO	BELO HORIZONTE	2
FACULDADE DE MINAS GERAIS	FAMIG	BELO HORIZONTE	2
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIHORIZONTES	UNIHORIZONTES	BELO HORIZONTE	3
***FACULDADE PITÁGORAS inscrita no CNPJ 03.239.470/0001-09	PITÁGORAS	BELO HORIZONTE	3
INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	IBHES	BELO HORIZONTE	3
GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S/A	IBMEC	BELO HORIZONTE	4
FACULDADE DE DIREITO DE CONTAGEM	FDCON	CONTAGEM / BELO HORIZONTE	2
NOVA FACULDADE	NF	CONTAGEM / BELO HORIZONTE	3

INSTITUIÇÃO	SIGLA	LOCALIDADE/PRM	*ENADE
FACULDADE DE SABARÁ	SOECS	SABARÁ / BELO HORIZONTE	2
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE DIVINÓPOLIS	UNA - DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS	4
FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS	FPD	DIVINÓPOLIS	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	UNIFORMG	DIVINÓPOLIS	3
UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	UI	DIVINÓPOLIS	3
FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO RIO DOCE	FADIVALE	GOV. VALADARES	2
UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	UNIVALE	GOV. VALADARES	3
***UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UFJF	CAMPUS GOV. VALADARES	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO DO LESTE DE MINAS	UNILESTE	IPATINGA	3
FACULDADE DE DIREITO DE IPATINGA	FADIPA	IPATINGA	3
FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	FPI	IPATINGA	3
FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	FUNIP	IPATINGA	**SC = 0
FACULDADE METODISTA GRANBERY	FMG	JUIZ DE FORA	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUDESTE MINEIRO	UNICCSUM	JUIZ DE FORA	3
***UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UFJF	JUIZ DE FORA	5
FACULDADE INTEGRADAS VIANNA JÚNIOR	FIVJ	JUIZ DE FORA	4
CENTRO UNIVERRSITÁRIO ESTÁCIO DE SÁ DE JUIZ DE FORA		JUIZ DE FORA	3
UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	UNIVERSO	JUIZ DE FORA	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACIG	UNIFACIG	MANHUAÇU	3
FACULDADE DOCTUM DE MANHUAÇU - INSTITUTO ENSINAR BRASIL	DOCTUM	MANHUAÇU	3
FACULDADE DO FUTURO	FAF	MANHUAÇU	**SC = 0
FADILESTE – FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS SOCIAIS DO LESTE DE MINAS	FADILESTE	MANHUAÇU	1
FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO FIP-MOC	FIP.MOC	MONTES CLAROS	3
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	UNIMONTES	MONTES CLAROS	4
FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS	FUNORTE	MONTES CLAROS	3
INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO	ISA	MONTES CLAROS	3
FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA	FDF-SP	PASSOS	4
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UNIDADE PASSOS	UEMG - PASSOS	PASSOS	2
UNIVERSIDADE DE FRANCA	UNIFRAN	PASSOS	3

INSTITUIÇÃO	SIGLA	LOCALIDADE/PRM	*ENADE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	UNIPAM	PATOS DE MINAS	5
***CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO PATROCÍNIO	UNICERP	PATOS DE MINAS	3
FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS	FDSM	POUSO ALEGRE	4
INSTITUTO MACHADENSE DE ENSINO SUPERIOR	IMES	POUSO ALEGRE	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	UNIPTAN	SÃO JOÃO DEL REI	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	UNIFEMM	SETE LAGOAS	3
FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE SETE LAGOAS	FASASETE	SETE LAGOAS	3
FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE TEÓFILO OTONI	FUPAC	TEÓFILO OTONI	2
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL NORDESTE MINEIRO	IESI - FENORD	TEÓFILO OTONI	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOCTUM DE TEÓFILO OTONI – FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI	FUTO – DOCTUM UNIDOCTUM	TEÓFILO OTONI	3
***FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS	FACTHUS	UBERABA	2
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	FUPAC	UBERABA	2
UNIVERSIDADE DE UBERABA	UNIUBE	UBERABA	2
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	UNITRI	UBERLÂNDIA	3
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UFU	UBERLÂNDIA	5
INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA UBERLÂNDIA (ANTIGA FACULDADE POLITÉCNICA DE UBERLÂNDIA)	FPU	UBERLÂNDIA	3
PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	PUCMINAS	UBERLÂNDIA	2
FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA	PITÁGORAS - UDI	UBERLÂNDIA	3
UNIVERSIDADE UBERABA - CAMPUS UBERLÂNDIA	UNIUBE	UBERLÂNDIA	3
ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO DE UBERLÂNDIA – FACULDADE ESAMC	ESAMC	UBERLÂNDIA	3
FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA	FADIVA	VARGINHA	3
FACULDADE CENECISTA DE VARGINHA	FACECA	VARGINHA	3

ANEXO II



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº 1/2020, sob as penas da lei que sou (☐) **preto** (☐) **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2020.	Assinatura do candidato:
--	--------------------------

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº 1/2020, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato:

ANEXO IV

	Ministério Público Federal Procuradoria da República em Minas Gerais Seção de Estágio - SEST	FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Observações: 1. Os recursos deverão ser entregues POR E-MAIL, no endereço eletrônico prmg-selest@mpf.mp.br, até o dia útil subsequente ao da divulgação da classificação preliminar.		
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:		
Recebido em: ____/ ____/2020.	Recebido por: (Nome e Carimbo)	